



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Construção de poço artesiano no Estádio Municipal Augusto Gonçalves, localizado na Rua Domingos Gonçalves Pereira, nº 250, Centro – Urupês/SP.
- 1.2. Os serviços descritos encaixam-se na hipótese prevista no art 75, I da NLL, uma vez que são serviços de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Estádio Municipal Augusto Gonçalves, localizado na Rua Domingos Gonçalves Pereira, nº 250, Centro – Urupês/SP necessita da perfuração de um poço artesiano para a irrigação e conservação das instalações do campo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Perfuração de 120 metros de poço artesiano
 - 1) PERFURAÇÃO EM DIÂMETRO 6.1/2" - 120 metros
 - 2) TUBO REVESTIMENTO DIÂMETRO 6.1/2" - 30 metros
 - 3) INSTALAÇÃO DA MOTOBOMBA COM CAMINHÃO GUINCHO - 1
 - 4) MOTOBOMBA TRIFÁSICA 04 HP 15 ESTÁGIOS 4R8 PB ÁGUA - 1 unidade
 - 5) TUBO EDUTOR DIÂMETRO 1.1/2" X 4 METROS - 25 unidades
 - 6) LUVA GALVANIZADA DIÂMETRO 1.1/2" - 25 unidades
 - 7) CABO MULTINAX FLEX 3 X 6 MM HEPR 90°C 1KV - 110 metros
 - 8) PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO COMPLETO 04 HP 220V - 1 unid
 - 9) CURVA GALVANIZADA DIÂMETRO 1.1/2" - 1 unidade
 - 10) TAMPA DE FERRO DIÂMETRO 6" X 1.1/2" - 1 unidade

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A empresa contratada deverá executar todos os serviços de engenharia mencionados neste Termo.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo instituído para tanto o Engenheiro Civil, Sr. José Carlos Laurenti – CREA 0400172290.
- 5.6. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito após a entrega do poço artesiano, mediante prazo de até 10 (dez) dias. O gestor e fiscal será o Engenheiro Civil, Sr. José Carlos Laurenti – CREA 0400172290

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme previsão contida no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emanda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2.023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 7.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.2.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).
- 7.2.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor global do contrato.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

7.2.2.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

7.2.5. Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1

8.1. O valor estimado é de até R\$ 35.840,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 293

02. Poder Executivo

02.08. Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

02.08.01. Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

27.812.0018.3019.0000 Construção e Ampliação de Unidades Esportivas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Prefeitura Municipal de Urupês, 19 de julho de 2024.

Patricia Salvadego Barriviera

Engenheira Civil – CREA 506.969.996-0